**OFÍCIO/SJC Nº 00037/2018** Em 14 de fevereiro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Tal valor destinar-se-á à contratação de instrutor bilíngue no atendimento à aluno surdo, surdo-cego ou com outra deficiência, limitação, condições ou disfunção associada à surdez, matriculados nas escolas municipais de educação básica.

Sobre o “instrutor bilíngue”, é importante salientar que se trata dum profissional de natureza essencial à educação do surdo para que este tenha acesso ao currículo em condições de igualdade, para que amplie o vocabulário técnico da Libras, crie novos sinais, e tenha aprofundamento nos conhecimentos da Língua de Sinais.

Tal medida, além de importante, é necessária em face do que dispões a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15, no Capítulo IV – Do Direito à Educação, Art.28, item IV), no qual dispõe que cabe ao poder público assegurar e ofertar educação bilíngue em classes bilíngues e em escolas inclusivas.

Ainda, cabe destacar que a Rede Municipal de Ensino tem hoje matriculados nas escolas municipais 13 (treze) alunos com deficiência Auditiva, sendo 06 (seis) da educação infantil e 07 (sete) do ensino fundamental.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)referente contratação de instrutor bilíngue no atendimento à aluno surdo, surdo-cego ou com outra deficiência, limitação, condições ou disfunção associada à surdez, matriculados nas escolas municipais de educação básica, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |
| **02.10.01** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023.2.040 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.367.0023.2.040 | EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL | R$ | 12.150,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ | 12.150,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 - TESOURO |
|  |
| **02.10.02** | **ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |  |  |
| 12.367.0023.2.041 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.367.0023.2.041 | EDUCAÇÃO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL | R$ | 12.150,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ | 12.150,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1 - TESOURO |

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** |
| **02.10.02** | **ENSINO FUNDAMENTAL** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |  |  |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.0016.2.213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL  | R$ | 24.300,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 24.300,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 01– TESOURO |

**Art. 3º.** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017 Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -